



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

EMENTA: Institui, em caráter permanente, a **Comenda Pioneiros do Mérito Maracajuense – Coronel João Pedro Fernandes**, integra-a ao Calendário Oficial da Câmara Municipal de Maracaju e estabelece que sua entrega ocorrerá conjuntamente com a concessão do Título de Cidadão Maracajuense, em Sessão Solene comemorativa ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no mês de junho de cada ano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito da Câmara Municipal de Maracaju, a **COMENDA PIONEIROS DO MÉRITO MARACAJUENSE – CORONEL JOÃO PEDRO FERNANDES**, destinada a reconhecer anualmente cidadãos, personalidades e entidades que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional ou humanitário do Município de Maracaju.

Art. 2º A indicação dos agraciados com a **Comenda Pioneiros do Mérito Maracajuense – Coronel João Pedro Fernandes** é atribuição exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, que a exercerá de acordo com seu juízo sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º A entrega da Comenda ocorrerá anualmente em Sessão Solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente na data ou na semana comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maracaju, no mês de junho.

Art. 4º Na mesma Sessão Solene de que trata o art. 3º, será realizada a entrega do Título de Cidadão Maracajuense, que serão indicados pelos vereadores dessa casa, reunindo em um único ato solene as honrarias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora poderá, mediante ato interno, fixar normas complementares para organização das indicações e da solenidade.

Art. 5º A Comenda consistirá em diploma e medalha ou placa comemorativa, contendo o símbolo oficial da Câmara Municipal de Maracaju e os dizeres "Comenda Pioneiros do Mérito Maracajuense Coronel João Pedro Fernandes".

Art. 6º A Sessão Solene prevista neste Decreto Legislativo integra o Calendário Oficial de Atividades da Câmara Municipal de Maracaju, sendo sua realização responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Maracaju.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracaju, 07 de Maio de 2026.

RENER BARBOSA PACHÊ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Município de Maracaju celebra anualmente, no mês de junho, o aniversário de sua emancipação político-administrativa, data que representa o mais expressivo símbolo da identidade e da história do povo maracajuense.

A Câmara Municipal, como legítima representante da comunidade, tem o dever institucional de protagonizar esse momento, reconhecendo publicamente aqueles que constroem, dia após dia, a história viva do município.

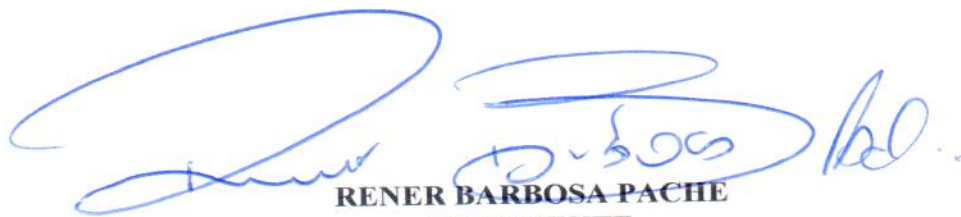
O Decreto Legislativo nº 01/2024, criou a Comenda Pioneiros do Centenário – Coronel João Pedro Fernandes, em celebração aos 100 anos de emancipação político-administrativa do Município, porém de forma pontual e restrita àquela ocasião.

O presente Decreto Legislativo tem por finalidade tornar permanente a Comenda, agora denominada Comenda Pioneiros do Mérito Maracajuense – Coronel João Pedro Fernandes, e unificá-la com a entrega do Título de Cidadão Maracajuense, que anualmente é feita por essa casa, em um único ato solene anual, no mês de junho, sob a condução do Presidente desta Casa.

Essa iniciativa fortalece o papel institucional do Poder Legislativo como guardião da memória e dos valores do município, confere previsibilidade e solenidade ao ato de reconhecimento, e consolida junho como o mês das homenagens da Câmara Municipal ao povo de Maracaju.

Juridicamente, a matéria se insere na competência exclusiva do Poder Legislativo para dispor sobre seus próprios atos, honorarias e calendário institucional, não implicando criação de cargo, estrutura administrativa ou despesa obrigatória de caráter continuado a cargo do Poder Executivo. Trata-se, portanto, de proposição plenamente viável sob o aspecto constitucional e legal.

Câmara Municipal de Maracaju, 07 de Maio de 2026.



RENER BARBOSA PACHÊ
PRESIDENTE